UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGMP/ICN)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a defesa do projeto de tese no âmbito do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Genética e Melhoramento de Plantas – Acadêmico (PPGGM), do Instituto de Ciências Naturais (ICN), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS – ACADÊMICO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 77, de 2 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (RGPPGSS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), a Resolução PRPG nº 59, de 16 de julho de 2024 , que dispõe sobre o Regulamento Interno do PPGGM da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ocorrida em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O agendamento da Defesa de Projeto de Tese deverá ser realizado com, pelo menos, 10 dias de antecedência, por meio do preenchimento de um formulário disponibilizado na página do Programa e encaminhado à coordenação para análise e apreciação. Posteriormente, o formulário será enviado à Coordenadoria de Secretaria Integrada para efetivar o cadastro no sistema de gestão e controle acadêmico vigente.

Art. 2º O projeto de tese deverá ser apresentado de acordo com as normas constantes no Anexo I.

Art. 3º A defesa do projeto de tese constará de uma apresentação oral de, aproximadamente, 30 minutos e, posteriormente, o discente será arguido pelos membros da banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora será composta de três membros efetivos e um suplente, sendo presidida pelo orientador.

§ 2º A banca não poderá ser composta majoritariamente pelo comitê de orientação.

§3º Todos os membros deverão possuir título de doutor

Art. 4º A defesa de projeto de tese poderá ser realizada de forma híbrida com a participação remota de avaliadores.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco e revoga as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AIRTON RODRIGUES NUNES**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas**, em 01/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0456928** e o código CRC **2BB8FC68**.

Referência: Processo nº 23090.002936/2025-75 SEI nº 0456928